



GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

PROJETO DE LEI N° _____ / 2020

ALTERA a Lei N° 1.734, de 06 de junho de 2013, que CRIA o Programa Bolsa Idiomas e dá outras providências.

Art. 1º. INSERE, o parágrafo único no art. 3º da Lei N° 1.734, de 06 de junho de 2013, que CRIA o Programa Bolsa Idiomas e dá outras providências e ACRESCENTA o art. 3º- A, no referido dispositivo legal, com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

(...)

Parágrafo Único – Para candidatos com Transtorno do Espectro do Autismo, reserva-se 2% (dois por cento) do total de bolsas de estudos disponíveis, em cada Instituição, curso e turno, devidamente comprovado por junta médica oficial, as quais concorrerão entre si, obedecidos os critérios de seleção definidos em edital.

(...)

Art. 3 - A. Do total de bolsas de estudos disponíveis, em cada instituição, curso e turno, reserva-se, 5% (cinco por cento) para candidatos idosos, as quais concorrerão entre si, obedecidos os critérios de seleção definidos em edital.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de fevereiro de 2020

ELIAS EMANUEL

Vereador - PSDB





GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

JUSTIFICATIVA

ELIAS EMANUEL REBOUCAS DE LIMA EM 27/02/2020 12:06:14

o Projeto em tela visa dar dignidade a pessoa idosa e aos portadores do espectro do autismo, ocasião em que visa estimula-los a iniciação ao estudo de outro idioma, por meio do Programa Bolsa Idiomas. Ressalta-se a excelente iniciativa do poder público municipal em proporcionar essa brilhante oportunidade a sociedade manauara de porder aprender outra lingua, de modo que o projeto de lei em comento extende isonomicamente a esses dois públicos que merecem ser lembrados nesses tempos cada vez mais globalizados, a celebrada oportunidade consagrada na propositura em epígrafe.

Ademais, o projeto em tela, coaduna com a carta magna de 1988 que atenta para os princípios basilares do direito contemporâneo, que é o da igualdade e dignidade da pessoa humana. Tanto os idosos quanto os autistas, são importantes para uma sociedade que anseia por justiça social. Destarte, no que pertine ao já pacificado tema pela suprema corte brasileira, o STF, declarando constitucional a lei que trata sobre a política de cotas, vislumbramos total e irrestrita sinergia com a nossa lei maior.

Por essas razões, e ante o evidente interesse público de que se reveste a matéria, diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de grande relevância social.

Manaus, 19 de fevereiro de 2020

Elias Emanuel

Vereador - PSDB

